



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MEI - ME - EPP “**

**DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2017

CARTA CONVITE N° 012/2017

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

TIPO DE OBJETO: compras e serviços

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviços

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí n° 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE - COMPRAS**, julgamento **Menor Preço**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda conforme Resolução de Consulta n° 017/2014 - TP de 09/09/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 467, de 18/09/2014, à pág. 07 e **nos termos da Lei Municipal n° 1.116/2014 de 04 de Novembro de 2014, art. 1º, inciso II, alínea “a”**, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição n° 2.096, paginas 59 e 60 do dia 04/11/2014 com alterações pelo Decreto Municipal 2.830/2017 de 16 de Agosto de 2017 e ainda o Decreto Municipal 2.796/2017 que Regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **06/11/2017, às 13:30 HORAS**, horário local (CUIABÁ-MT), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal - CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Canarana-MT, conforme anexo I - Termo de Referencia.**

2.2 - O presente convite está estimado em **R\$ 74.274,44 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 - O presente edital é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal 2.796/2017 que regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.2.1 - A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 2796/2017, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:

- I - Agua Boa;
- II - Campinápolis;
- III - Canarana;
- IV - Cocalinho;
- V - Gaúcha do Norte;
- VI - Nova Nazaré;
- VII - Nova Xavantina;
- VIII - Querência; e
- IX - Ribeirão Cascalheira.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 (CONFORME ANEXO III).

*\*\*\* Caso à empresa não apresente a declaração constante do item "3.3" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.*

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.5.1 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**3.8 -** Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

**3.9 -** Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

**3.10 -** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.11 -** Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

**3.12 - Para a participação, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

### **3.13 – DOS REPRESENTANTES**

**3.13.1 -** A indicação de representante é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

### **3.14 – REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:**

**a -** cópia autenticada do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - MEI, requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo e todas as alterações contratuais, exceto se a última for consolidada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b -** cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresários;

### **3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:**

**a -** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para elaborar proposta de preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital.

**b -** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

## ***4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES***

**4.1 -** Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguaí nº 228

Convite nº 012/2017

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: 06/11/2017 às 13:30 horas (CUIABA).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguai nº 228

**Convite nº 012/2017**

**Envelope nº 002 – proposta de preços.**

Abertura: 06/11/2017 às 13:30 horas (CUIABA).

**4.2 - As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 012/2017

RUA MIRAGUAI Nº 228 - CENTRO

CEP 78640-000 - CANARANA - MT

**4.3 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**

**4.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;**

**4.4.1 - Caso eventualmente ocorra erroneamente a abertura do Envelope 02 (proposta) antes do Envelope 01 (Habilitação), este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;**

### ***5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01***

**5.1 - A comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

**5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

**5.3 - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.**

**5.4 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

#### **5.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a - cópia autenticada do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - MEI, requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;**

**b - cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresários;**

*\*\*\* Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.*

*\*\*\*\* quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 5.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (**Alvará de Funcionamento**);
- c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.
- d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (apresentar a CND p/ participação em Licitações públicas);
- f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
- g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### 5.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

- a - Fica dispensada a apresentação do documento de qualificação econômico financeira exigido no Artigo 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações “*in verbis*”

Art. 32. (.....)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

### 5.4.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.
- b - **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**. Modelo **anexo VII**;

*b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresenta-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02**

**6.1 - O envelope proposta deverá conter:**

**6.1.1 - A proposta** propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

**6.1.1.1 - Razão Social**, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

**6.1.1.2 - Número do Convite e do Processo.**

**6.1.1.3 - Descrição do objeto da licitação**, obedecida as especificações constantes do item 2.1 - Do Objeto.

**6.1.1.4 - Preço ofertado**, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.1.5 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 - Prazo de execução/entrega: **180 (cento e oitenta) dias.**

6.1.1.7 - Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.2 - A empresa deverá encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO.**

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 - Critérios de julgamento.

7.2.1- Desclassificação:

7.2.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 - **Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresa inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item.**

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 - Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**8.1** - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

**8.2** - Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

### **9 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1** - Os serviços deverão atender as exigências constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital e serem executados em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e de acordo com a execução dos serviços, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**10.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3** - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

**10.4** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

### **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**11.2** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

**11.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

**11.2.1.1** - Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.1.2** - Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**11.2.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **12 - RECURSOS**

**12.1** - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 13 - FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças**

FUNCIONAL: 04.123.003.2021

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 90

FONTE DE RECURSOS: 0100

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 - À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 - Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 12h00min às 18h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.





# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**15.9** - Integram o presente edital:

**15.9.1** - Anexo I - termo de referencia/projeto básico

**15.9.2** - Anexo II- Mod. Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

**15.9.3** - Anexo III - Modelo Declaração de ME ou EPP

**15.9.4** - Anexo IV - Minuta do Contrato

**15.9.5** - Anexo V - Modelo de procuração

**15.9.6** - Anexo VI - Modelo de proposta de preços

**15.9.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Renuncia

**15.9.8** - Anexo VIII - Modelo do BCI - Boletim de Informação Cadastral

Canarana - MT, 24 de Outubro de 2017.

---

**Nair Evane Bernadi**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MEI - ME - EPP ”**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 2.796/2017**

**1 - OBJETO**

**1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar as empresas convidadas em participar do certame para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de recadastramento imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal - CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano, conforme abaixo:****

**1.1.1 - Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.**

**1.2 - DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.2.1 - Os serviços a serem realizados na área circunscrita ao perímetro urbano de Canarana/MT e compreende a recadastramento dos bairros **Morada do Sol, Arco Iris, Jardim Panorama, Sete de Setembro, Cidade Jardim, Jardim Tropical II, Jardim Florianópolis, Jardim Curitiba, Residencial São Caetano, Parque Flamboyant, Parque Flamboyant II e Residencial Jardim Europa**, ao qual consistirá:**

**A - Levantamento dos dados imobiliários através de coleta em campo, de preenchimento dos dados constantes do BCI(Boletim Cadastral de Informação). No BCI deverão constar as informações, constando: Inscrição imobiliária e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados gerais (ocupação, patrimônio, utilização, etc.); Informação sobre o terreno (situação, topografia, medidas, área, etc.); Informações sobre as edificações (conservação, estrutura, cobertura, medidas, área, etc.); Informações sobre os serviços urbanos na unidade e no logradouro; Croquis individuais contendo todas as medidas das unidades imobiliárias.**

**B - Recadastramento de Face de Quadra, Infra-Estrutura, Serviços e Mobiliários Urbanos. Este cadastro terá a função de identificar infra-estrutura, serviços e mobiliário urbano por face de quadra, através do Boletim de Face de Quadra, Infra-estrutura, Serviços e Mobiliário Urbano. Ele permitirá o cruzamento da face de quadra com o logradouro por meio eletrônico, inclusive os valores apurados na elaboração da PVG (Planta de Valores Genéricos).**

**C - Caracterização geral do Boletim: Data do preenchimento; Código de serviço (exclusão, alteração, inclusão); Pesquisador. Identificação do logradouro: Nome do logradouro; Código do logradouro. Características e Infra-estrutura da Face de Quadra: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Rede de iluminação pública; Rede de energia elétrica; Rede de comunicação; Rede de drenagem. Serviços e Mobiliários Urbanos: Coleta de lixo; Container de lixo; Lixeiras de calçada; Ponto de ônibus (paradas e abrigos); Ponto de Taxi Moto Taxi;**

**D - No Recadastramento das Unidades Imobiliárias terá seus dados formatados em BCI individualizado e impresso. Cada imóvel da área urbana da sede do município será vistoriado. Serão efetuadas medições à trena referente às dimensões do terreno e imóvel edificado, e inseridas as informações em coletores de dados. No verso do Boletim será ser desenhado em escala um croqui de situação da edificação e suas amarrações ao lote, onde será constar: área construída, área do terreno, confinantes, localização, identificação de logradouros da quadra, representação de número de pavimentos.**

**E - Os Boletins de Informações Cadastrais conterá as seguintes informações: Dados**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Cadastrais: Inscrição imobiliária (Lotes / Sub-lote / Unidade); Código de logradouro; Área para impressão dos dados do cadastro referencial; Controle da Quadra; Classe - para definição de alíquota. Dados do Contribuinte / Proprietário e de Endereçamento do Imóvel: Dados do Contribuinte (Nome, CPF, RG com a Data de Emissão e Endereço, proprietário / solidário; Fone/Fax e E-mail do contribuinte / proprietário / solidário. Localização do imóvel: Logradouro / Número / Bairro; Complemento / Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) / Bairro / CEP. Dados de endereçamento de entrega: Logradouro / Número; Complemento / Bairro / CEP / UF. Dados do Terreno: Localização do imóvel em relação a Lei de Zoneamento - PDMA; Área do terreno; Profundidade; Testada 1; Testada 2; Testada 3; Testada 4; Situação do terreno; Forma do terreno; Delimitação do terreno; Topografia do terreno; Superfície do terreno; Condição de ocupação do terreno; Categoria de propriedade; Situação patrimonial; Captação de água; Confinantes. Dados da Edificação: Área construída do imóvel; Afastamentos: frontal, laterais e fundos; Interesse de preservação; Uso da edificação; Tipo da edificação; Padrão da edificação; Estado de Conservação; Ano de Construção; Elemento Construtivo Predominante; Tipo de Cobertura; Característica da edificação; Quantidade de pavimentos da edificação; Regime de utilização; Armazenamento de água; Destino de dejetos (rede coletora de esgoto, fossa séptica e/ou fossa negra); Tratamento de lixo.

**F** - Levantamento dos dados dos logradouros e recadastramento será levantado através do BCI, informações como: nome do logradouro, seu código e indicação de logradouro oficial ou não. O recadastramento será ter a função de ordenar os logradouros existentes e codificar os novos. A princípio, todos os logradouros existentes, possuem seus respectivos códigos, portanto, aqueles que estiverem válidos deverão ser transcritos automaticamente para o novo banco de dados de logradouros e aqueles que estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados.

**G** - O Boletim de Logradouros será conter todas as informações pertinentes aos logradouros públicos: Identificação do logradouro: Código do logradouro; Nome do logradouro; trecho do logradouro e acumulação métrica; Início e fim do logradouro. Características, Infra-Estrutura, Logística do Logradouro: Tipo de pavimentação; Drenagem; Separador físico (canteiro central/mureta ou gradil); Semáforos; Limpeza pública; Transporte coletivo. Cadastro de trechos de logradouros - Face de quadra Nesta etapa deverão ser definidos os códigos das testadas, interligando-se às demais informações. Deverão ser levantados ainda, todos os serviços urbanos existentes nestes trechos, como: Rede de água; Rede de esgoto cloacal; Rede de esgoto pluvial; Bocas de lobo; Rede elétrica; Iluminação pública; Rede telefônica; Meio-fio (sarjeta).

**G.1** - O preenchimento do BCI - Boletim Cadastral de Informações deverá ser preenchido e entregue com letra legível e sem nenhuma rasura, para não que exista nenhuma dificuldade de lançamento no sistema.

**G.1.1** - Caso seja entregue algum BCI com erros, letras ilegíveis ou outro fato que dificulte o lançamento, este deverá ser refeito pela empresa sem qualquer custo para o município de Canarana-MT.

## 2 - JUSTIFICATIVAS

**2.1** - A justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Finanças, menciona o recadastramento imobiliário da sede do Município visando a obtenção de uma base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Municipal, voltados ao planejamento e gestão de políticas públicas, planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do solo urbano, visando assim uma arrecadação adequada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### 3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1 (**FONTE DE RECURSOS**) deste edital.

### 4 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor total global para a contratação: **R\$ 74.274,44 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

### 5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura e após a execução dos serviços.**

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

f) A empresa que não foi optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor da mão de obra referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

g) O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### 8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**8.3** - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

**8.4** - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, providenciar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

**8.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**8.6** - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Convite N°. 012/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

**DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III - MODELO  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
*(papel timbrado da empresa)*

Ref> Convite N°. 012/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° -----/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., e Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por ....., brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite n.º. 012/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestação de serviços de cadastramento imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal - CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano, conforme clausula quinta deste contrato.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$----- (-----) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;**

**3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

#### **3.3 - DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:**

**3.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### *CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA*

**4.1 - Após a solicitação por parte do Setor de Compras ou por cada Secretaria Municipal, a empresa deverá atender o pedido para fornecer o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.**

**4.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

### *CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO*

**5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.**

**5.2 - Os serviços a serem realizados na área circunscrita ao perímetro urbano de Canarana/MT e compreende a recadastramento dos bairros **Morada do Sol, Arco Iris, Jardim Panorama, Sete de Setembro, Cidade Jardim, Jardim Tropical II, Jardim Florianópolis, Jardim Curitiba, Residencial São Caetano, Parque Flamboyant, Parque Flamboyant II e Residencial Jardim Europa**, ao qual consistirá:**

**A - Levantamento dos dados imobiliários através de coleta em campo, de preenchimento dos dados constantes do BCI(Boletim Cadastral de Informação). No BCI deverão constar as informações, constando: Inscrição imobiliária e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados gerais (ocupação, patrimônio, utilização, etc.); Informação sobre o terreno (situação, topografia, medidas, área, etc.); Informações sobre as edificações (conservação, estrutura, cobertura, medidas, área, etc.); Informações sobre os serviços urbanos na unidade e no logradouro; Croquis individuais contendo todas as medidas das unidades imobiliárias.**

**B - Recadastramento de Face de Quadra, Infra-Estrutura, Serviços e Mobiliários Urbanos. Este cadastro terá a função de identificar infra-estrutura, serviços e mobiliário urbano por face de quadra, através do Boletim de Face de Quadra, Infra-estrutura, Serviços e Mobiliário Urbano. Ele permitirá o cruzamento da face de quadra com o logradouro por meio eletrônico, inclusive os valores apurados na elaboração da PVG (Planta de Valores Genéricos).**

**C - Caracterização geral do Boletim: Data do preenchimento; Código de serviço (exclusão, alteração, inclusão); Pesquisador. Identificação do logradouro: Nome do logradouro; Código do logradouro. Características e Infra-estrutura da Face de Quadra: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Rede de iluminação pública; Rede de energia elétrica; Rede de comunicação; Rede de drenagem. Serviços e Mobiliários Urbanos: Coleta de lixo; Container de lixo; Lixeiras de calçada; Ponto de ônibus (paradas e abrigos); Ponto de Taxi Moto Taxi;**

**D - No Recadastramento das Unidades Imobiliárias terá seus dados formatados em BCI individualizado e impresso. Cada imóvel da área urbana da sede do município será vistoriado. Serão efetuadas medições à trena referente às dimensões do terreno e imóvel edificado, e inseridas as informações em coletores de dados. No verso do Boletim será ser desenhado em escala um croqui de situação da edificação e suas amarrações ao lote, onde será constar: área construída, área do terreno, confinantes, localização, identificação de logradouros da quadra, representação de número de pavimentos.**

**E - Os Boletins de Informações Cadastrais conterà as seguintes informações: Dados Cadastrais: Inscrição imobiliária (Lotes / Sub-lote / Unidade); Código de logradouro; Área para impressão dos dados do cadastro referencial; Controle da Quadra; Classe - para definição de alíquota. Dados do Contribuinte / Proprietário e de Endereçamento do Imóvel: Dados do Contribuinte (Nome, CPF, RG com a Data de Emissão e Endereço, proprietário / solidário; Fone/Fax e E-mail do contribuinte / proprietário / solidário. Localização do imóvel: Logradouro / Número / Bairro; Complemento / Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) / Bairro / CEP. Dados de endereçamento de entrega: Logradouro / Número;**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Complemento / Bairro / CEP / UF. Dados do Terreno: Localização do imóvel em relação a Lei de Zoneamento - PDMA; Área do terreno; Profundidade; Testada 1; Testada 2; Testada 3; Testada 4; Situação do terreno; Forma do terreno; Delimitação do terreno; Topografia do terreno; Superfície do terreno; Condição de ocupação do terreno; Categoria de propriedade; Situação patrimonial; Captação de água; Confinantes. Dados da Edificação: Área construída do imóvel; Afastamentos: frontal, laterais e fundos; Interesse de preservação; Uso da edificação; Tipo da edificação; Padrão da edificação; Estado de Conservação; Ano de Construção; Elemento Construtivo Predominante; Tipo de Cobertura; Característica da edificação; Quantidade de pavimentos da edificação; Regime de utilização; Armazenamento de água; Destino de dejetos (rede coletora de esgoto, fossa séptica e/ou fossa negra); Tratamento de lixo.

**F** - Levantamento dos dados dos logradouros e recadastramento será levantado através do BCI, informações como: nome do logradouro, seu código e indicação de logradouro oficial ou não. O recadastramento será ter a função de ordenar os logradouros existentes e codificar os novos. A princípio, todos os logradouros existentes, possuem seus respectivos códigos, portanto, aqueles que estiverem válidos deverão ser transcritos automaticamente para o novo banco de dados de logradouros e aqueles que estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados.

**G** - O Boletim de Logradouros será conter todas as informações pertinentes aos logradouros públicos: Identificação do logradouro: Código do logradouro; Nome do logradouro; trecho do logradouro e acumulação métrica; Início e fim do logradouro. Características, Infra-Estrutura, Logística do Logradouro: Tipo de pavimentação; Drenagem; Separador físico (canteiro central/mureta ou gradil); Semáforos; Limpeza pública; Transporte coletivo. Cadastro de trechos de logradouros - Face de quadra Nesta etapa deverão ser definidos os códigos das testadas, interligando-se às demais informações. Deverão ser levantados ainda, todos os serviços urbanos existentes nestes trechos, como: Rede de água; Rede de esgoto cloacal; Rede de esgoto pluvial; Bocas de lobo; Rede elétrica; Iluminação pública; Rede telefônica; Meio-fio (sarjeta).

**G.1** - O preenchimento do BCI - Boletim Cadastral de Informações deverá ser preenchido e entregue com letra legível e sem nenhuma rasura, para não que exista nenhuma dificuldade de lançamento no sistema.

**G.1.1** - Caso seja entregue algum BCI com erros, letras ilegíveis ou outro fato que dificulte o lançamento, este deverá ser refeito pela empresa sem qualquer custo para o município de Canarana-MT.

**5.3** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. .... designada pela Portaria nº ...../2017 expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

#### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

**6.1.2** - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.1.3** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.1.4** - Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

**6.1.5** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.1.6** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.1.7** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.1.9** - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.10** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.11** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.1.12** - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.13** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.1.13.1** - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

**6.1.14** - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.1.15** - Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.

**6.1.16** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.17** - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

## **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**6.2.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**6.2.3** - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**6.2.4** - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

**6.2.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**6.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

**6.2.7** - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**6.2.8** - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**6.2.9** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.2.10** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.2.11** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.12** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**6.2.13** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

### **CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS**

**7.1** - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças**

**UNIDADE: 01**

**FUNCIONAL: 04.123.0003.2021**

**ELEMENTO: 3.3.90.30 – material de consumo**

**CÓDIGO REDUZIDO: 87**

**FONTE DE RECURSOS: 0100**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**8.1** - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL**

**10.1** - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTAÇÃO**

**11-1** - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

**12.1** - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana - MT, de                      de                      .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### ANEXO V - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 012/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

FORA DOS ENVELOPES



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### ANEXO VI - MODELO PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Endereço Completo: .....
6. Telefone: .....
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite n°. 012/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, para a **prestação de serviços de recadastramento imobiliário da cidade de Canarana para obtenção de base de dados cadastrais que permitam a implantação, atualização, controle e manutenção do Cadastro Técnico Municipal - CTM, voltados ao Planejamento e Gestão das Políticas Públicas, Planejamento Tributário ao controle do uso e ocupação do Solo Urbano**, a serem realizados na área circunscrita ao perímetro urbano de Canarana/MT e compreende a recadastramento dos bairros **Morada do Sol, Arco Iris, Jardim Panorama, Sete de Setembro, Cidade Jardim, Jardim Tropical II, Jardim Florianópolis, Jardim Curitiba, Residencial São Caetano, Parque Flamboyant, Parque Flamboyant II e Residencial Jardim Europa**, ao qual consistirá:

**A** - Levantamento dos dados imobiliários através de coleta em campo, de preenchimento dos dados constantes do BCI(Boletim Cadastral de Informação). No BCI deverão constar as informações, constando: Inscrição imobiliária e localização do imóvel; Dados do proprietário; Dados gerais (ocupação, patrimônio, utilização, etc.); Informação sobre o terreno (situação, topografia, medidas, área, etc.); Informações sobre as edificações (conservação, estrutura, cobertura, medidas, área, etc.); Informações sobre os serviços urbanos na unidade e no logradouro; Croquis individuais contendo todas as medidas das unidades imobiliárias.

**B** - Recadastramento de Face de Quadra, Infra-Estrutura, Serviços e Mobiliários Urbanos. Este cadastro terá a função de identificar infra-estrutura, serviços e mobiliário urbano por face de quadra, através do Boletim de Face de Quadra, Infra-estrutura, Serviços e Mobiliário Urbano. Ele permitirá o cruzamento da face de quadra com o logradouro por meio eletrônico, inclusive os valores apurados na elaboração da PVG (Planta de Valores Genéricos).

**C** - Caracterização geral do Boletim: Data do preenchimento; Código de serviço (exclusão, alteração, inclusão); Pesquisador. Identificação do logradouro: Nome do logradouro; Código do logradouro. Características e Infra-estrutura da Face de Quadra: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Rede de iluminação pública; Rede de energia elétrica; Rede de comunicação; Rede de drenagem. Serviços e Mobiliários Urbanos: Coleta de lixo; Container de lixo; Lixeiras de calçada; Ponto de ônibus (paradas e abrigos); Ponto de Taxi Moto Taxi;

**D** - No Recadastramento das Unidades Imobiliárias terá seus dados formatados em BCI individualizado e impresso. Cada imóvel da área urbana da sede do município será vistoriado. Serão efetuadas medições à trena referente às dimensões do terreno e imóvel edificado, e inseridas as informações em coletores de dados. No verso do Boletim será ser desenhado em escala um croqui de situação da edificação e suas amarrações ao lote, onde será constar: área construída, área do terreno, confinantes, localização, identificação de logradouros da quadra, representação de número de pavimentos.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**E** - Os Boletins de Informações Cadastrais conterá as seguintes informações: Dados Cadastrais: Inscrição imobiliária (Lotes / Sub-lote / Unidade); Código de logradouro; Área para impressão dos dados do cadastro referencial; Controle da Quadra; Classe - para definição de alíquota. Dados do Contribuinte / Proprietário e de Endereçamento do Imóvel: Dados do Contribuinte (Nome, CPF, RG com a Data de Emissão e Endereço, proprietário / solidário; Fone/Fax e E-mail do contribuinte / proprietário / solidário. Localização do imóvel: Logradouro / Número / Bairro; Complemento / Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) / Bairro / CEP. Dados de endereçamento de entrega: Logradouro / Número; Complemento / Bairro / CEP / UF. Dados do Terreno: Localização do imóvel em relação a Lei de Zoneamento - PDMA; Área do terreno; Profundidade; Testada 1; Testada 2; Testada 3; Testada 4; Situação do terreno; Forma do terreno; Delimitação do terreno; Topografia do terreno; Superfície do terreno; Condição de ocupação do terreno; Categoria de propriedade; Situação patrimonial; Captação de água; Confinantes. Dados da Edificação: Área construída do imóvel; Afastamentos: frontal, laterais e fundos; Interesse de preservação; Uso da edificação; Tipo da edificação; Padrão da edificação; Estado de Conservação; Ano de Construção; Elemento Construtivo Predominante; Tipo de Cobertura; Característica da edificação; Quantidade de pavimentos da edificação; Regime de utilização; Armazenamento de água; Destino de dejetos (rede coletora de esgoto, fossa séptica e/ou fossa negra); Tratamento de lixo.

**F** - Levantamento dos dados dos logradouros e recadastramento será levantado através do BCI, informações como: nome do logradouro, seu código e indicação de logradouro oficial ou não. O recadastramento será ter a função de ordenar os logradouros existentes e codificar os novos. A princípio, todos os logradouros existentes, possuem seus respectivos códigos, portanto, aqueles que estiverem válidos deverão ser transcritos automaticamente para o novo banco de dados de logradouros e aqueles que estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados.

**G** - O Boletim de Logradouros será conter todas as informações pertinentes aos logradouros públicos: Identificação do logradouro: Código do logradouro; Nome do logradouro; trecho do logradouro e acumulação métrica; Início e fim do logradouro. Características, Infra-Estrutura, Logística do Logradouro: Tipo de pavimentação; Drenagem; Separador físico (canteiro central/mureta ou gradil); Semáforos; Limpeza pública; Transporte coletivo. Cadastro de trechos de logradouros - Face de quadra Nesta etapa deverão ser definidos os códigos das testadas, interligando-se às demais informações. Deverão ser levantados ainda, todos os serviços urbanos existentes nestes trechos, como: Rede de água; Rede de esgoto cloacal; Rede de esgoto pluvial; Bocas de lobo; Rede elétrica; Iluminação pública; Rede telefônica; Meio-fio (sarjeta).

**G.1** - O preenchimento do BCI - Boletim Cadastral de Informações deverá ser preenchido e entregue com letra legível e sem nenhuma rasura, para não que exista nenhuma dificuldade de lançamento no sistema.

**G.1.1** - Caso seja entregue algum BCI com erros, letras ilegíveis ou outro fato que dificulte o lançamento, este deverá ser refeito pela empresa sem qualquer custo para o município de Canarana-MT.

O valor global para a prestação dos serviços será de R\$ -----(-----) -----) e que serão pagos de acordo com a execução e serão executados no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

À  
Prefeitura Municipal de Canarana -MT  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 012/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa